



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### **TERMO ADITIVO Nº 02/2023**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 111/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado INSTITUTO, com sede na Rua General Osório, 348, em Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Sr. Júlio Xandro Heck, e a **FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG**, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede na Praça Argentina, nº 9, salas 202 e 203, Prédio Centenário da Escola de Engenharia, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada por sua diretoria conforme designação estatutária, resolvem aditar o contrato que firmaram na data de 04 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato, na forma do disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 4/2023/DPAEJA/SECADI/SECADI** que prorroga o TED 8621 até a mesma data.

2.1.1. A renovação acima referida perfaz uma prorrogação de 6 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**

3.1 As despesas operacionais e administrativas terão um acréscimo proporcional à vigência, que corresponde a R\$15.146,66 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e

sessenta e seis centavos).

3.2 O valor total das despesas operacionais e administrativas do projeto passará a ser de R\$ 169.858,92 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), considerando todo o período de vigência contratual.

3.3 O acréscimo das despesas operacionais e administrativas não altera o valor total do projeto, devido à realocação de recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves/RS.

Sr. Júlio Xandro Heck  
Reitor do IFRS

Diretoria da  
Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

TESTEMUNHAS: